



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMA E ESTÁGIOS

EDITAL CCTA Nº 25/2019
PROCESSO SELETIVO DE MONITORES DO CCTA 2019.2
VAGAS REMANESCENTES

O Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande (CCTA/UFCG), com a anuência da Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, comunica aos interessados que estão reabertas as inscrições para seleção de monitores do Programa Institucional de Monitoria 2019.2 de vagas remanescentes, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação do CCTA, sendo observadas as normas estabelecidas no EDITAL PRE Nº 23/2019 e neste Edital.

1. DO CALENDÁRIO

1.1. O processo seletivo para o Programa Institucional de Monitoria no CCTA será regido, no que couber, pelo Edital PRE Nº 023/2019, disponibilizado em www.ufcg.edu.br;

1.2. Contempla duas modalidades de Monitoria – remunerada (bolsista) e não remunerada (voluntária). **Sendo que neste Edital o CCTA/UFCG dispõe de apenas 11 (onze) bolsas na modalidade remunerada a ser preenchidas respeitando os critérios estabelecidos no Edital da PRE 23/2019.**

1.3. O valor da bolsa será de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

1.4. Calendário

Inscrição Presencial	Período	27/08/2019 a 28/08/2019		
	Local	Unidades Acadêmicas UATA; UACTA e UAGRA do CCTA		
	Horário	Horário de funcionamento das unidades acadêmicas		
Documentação	a) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I (também disponível no local de inscrição); b) RDM devidamente assinado pela Coordenação do Curso ou Secretaria da Unidade; c) Histórico Acadêmico atualizado e assinado pela Coordenação do Curso ou Secretaria da Unidade.			
Divulgação das inscrições Homologadas		29 de Agosto de 2019		
Seleção	Prova escrita	02 de Setembro de 2019	Local/Horário	Central de Aulas II. A(s) sala(s) será(ão) identificada(s) na referida Central; Das 09h00 às 11h00
Divulgação dos resultados		04 de Setembro de 2019		
Assinatura do contrato	Período	05 de Setembro de 2019		
	Local/Horário	Bloco dos Professores do CCTA, Sala 10 (Das 13h00 às 17h00)		
Período de vigência da bolsa	2019.2 (Outubro/Novembro/Dezembro)			

2. DAS DISCIPLINAS E NUMEROS DE VAGAS

Código	Disciplina	Monitores Solicitados pelo Professor-Orientador * 2019.2
9101083	Agrometeorologia	02
9101201	Climatologia Ambiental	01
9101205	Análise de Sensorial	01
9101206	Higiene na Indústria de Alimentos	01
9101103	Irrigação e Drenagem	01
9101075	Microbiologia Geral	04
9101248	Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	02
9101204	Química de alimentos II	01
9101164	Química Geral	04
9101160	Tecnologia de Carne, Ovos e Peixes	01
9101226	Tecnologia de Leite e Derivados	01
9101331	Teorias das Estruturas II	01
Total de Monitores Solicitados		20

***A PRE Informa que o número de monitores liberados depende de critérios a respeitar como disciplina crítica, prática, e quantidade de alunos matriculados nos respectivos componentes curriculares.**

3. DOS REQUISITOS

O candidato ao Processo Seletivo do Programa deve atender aos seguintes requisitos:

- 3.1. Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFCG.
- 3.2. Estar no exercício das atividades acadêmicas.
- 3.3. Estar com o cadastro atualizado no Sistema de Controle Acadêmico.
- 3.4. Dispor comprovadamente de 12 horas semanais para as atividades de monitoria.
 - 4.4.1 O sábado é dia letivo e o expediente é até às 12h;**
 - 4.4.2 Curso diurno não pode ter monitoria noturna.**
- 3.5. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) de no mínimo 6,00 (seis vírgula zero).
- 3.6. Haver integralizado na UFCG, na matrícula ativa, até a data da prova, a disciplina objeto da seleção ou outras cujo conteúdo programático seja equivalente.
- 3.7. Ter obtido, no mínimo, média 7,0 (sete vírgula zero) na disciplina objeto da seleção, com registro no Histórico Acadêmico da UFCG.
- 3.8. Obter, no mínimo, nota 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita da seleção.
- 3.9. Não haver participado do Programa de Monitoria por 4 períodos letivos, intercalados ou não, a contar do período letivo 2010.1.
- 3.10. Ter inscrição homologada.
- 3.11. O candidato é o único responsável por manter todos os seus dados cadastrais atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.
- 3.12. A ausência de dados cadastrais ou o erro no cadastramento implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contratação.
- 3.13. A inscrição deverá ser realizada em apenas um Componente Curricular.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A Inscrição do candidato será realizada presencial, nas Unidades Acadêmicas UATA; UACTA e UAGRA do CCTA/UFCG, conforme apresentada no item 1.4 em documentações e Anexo I.
- 4.2 Todas as informações contidas na inscrição são de responsabilidade do inscrito.
- 4.3 O não preenchimento ou preenchimento errado de qualquer campo do formulário implicará na não homologação da inscrição do candidato ou na rescisão do termo de contrato.
- 4.4 A inscrição deverá ser feita em apenas um Componente Curricular.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A Seleção e Classificação de monitores caberá ao Coordenador Administrativo da respectiva Unidade Acadêmica (Art. 51 do Regimento geral da UFCG) ou ao docente por ele designado.
- 5.2 A seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita, ficando a critério da Unidade Acadêmica, a qual se vincula a disciplina objeto da seleção, a escolha de outros mecanismos complementares de avaliações a que deve se submeter o candidato.
- 5.3 A Coordenação de Monitoria da UA se responsabilizará pela aplicação da prova escrita no processo de seleção, a qual será elaborada pelo professor da disciplina, e por outros mecanismos de avaliações complementares que julgar necessário.
 - 5.3.1 O programa da prova escrita atenderá ao programa de disciplina objeto da seleção;
 - 5.3.2 Após a correção das provas, o professor da disciplina anexará às mesmas um parecer, que deverá ser encaminhado a Coordenação de Monitoria da UA para homologação junto à Assessoria de Monitoria do CCTA;
 - 5.3.3 A Assessoria de Monitoria do CCTA divulgará os resultados e dará continuidade ao Processo de assinatura dos contratos juntamente com a Coordenação de Programas e Estágios de PRE.
- 5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgulas zero) em qualquer modalidade de avaliação utilizada, conforme explicitado no item anterior ou que tenha fornecido informação inverídica.
- 5.5 O candidato selecionado, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de que está regularmente matriculado no período letivo 2019.2 (RDM assinado pela Coordenação da Unidade Acadêmica).
- 5.6 Os dados cadastrais do monitor (pessoais e financeiros) serão confirmados a partir do sistema de controle acadêmico da UFCG quando da assinatura do contrato.
- 5.7 O monitor é responsável por manter os seus dados cadastrais, pessoais e financeiros, atualizados no sistema de controle acadêmico da UFCG.
- 5.8 A Unidade Acadêmica deverá elaborar uma planilha com todos os candidatos inscritos indicando a pontuação referente aos elementos de seleção. Na Planilha deve destacar os

candidatos selecionados como bolsistas e como voluntários, além dos demais classificados e inscritos.

- 5.9 Somente será assinado o contrato de candidato que não tenha participado do Programa de Monitoria por 4 (quatro) períodos consecutivos ou intercalados, a contar do período letivo 2010.2.
- 5.10 Os Termos de Contratação devem ser assinados em três vias, usando os formulários eletrônicos disponibilizados e serão preenchidos nas Unidades Acadêmicas.
- 5.11 Uma vez encerrada a etapa de recrutamento e seleção, com o envio do relatório pelo Centro, não será permitida qualquer inclusão de monitores.
- 5.12 Em períodos pares, por indicação do Professor Orientador, poderá haver a renovação da atividade de monitoria, sem garantia da renovação de bolsas.

6. DA SELEÇÃO

A seleção constará de prova escrita, com duração de 2 (duas) horas. Será eliminado do Processo seletivo o candidato que na modalidade de avaliação escrita obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). **A prova escrita será realizada no dia 02 de setembro de 2019 na Central de Aulas II, e a(s) sala(s) serão identificada(s) na referida Central do CCTA, com início às 09h00 e término às 11h00 horas. Importante que o candidato porte no momento da aplicação da prova, documento com foto que o identifique.**

7. DA AVALIAÇÃO

A avaliação do monitor será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital PRE N° 23/2019.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação dos candidatos, até o limite do número de vagas destinadas para cada Projeto de Ensino, será realizada de acordo com a ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média ponderada, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (6xN1 + 3xN2 + 1xI) / 10$$

Sendo:

M - média ponderada;

N1 - nota obtida na(s) prova(s) de seleção ou a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na avaliação complementar.

N2 - nota na disciplina;

I – Índice de Eficiência Acadêmica (IEA).

- 8.2 Classificar-se-ão, em ordem, os candidatos que obtiverem a maior média ponderada superior a sete, de acordo com a fórmula mencionada acima. Havendo empate, será classificado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha obtido a maior média final na disciplina, seguido do maior

IEA, maior nota na prova escrita e do maior número de períodos cursados. Ainda persistindo o empate, a classificação será definida por ordem de sorteio.

9. DO CONTRATO

- 9.1 O vínculo do aluno com o Programa de Monitoria será estabelecido por meio de Contrato firmado com a Universidade Federal de Campina Grande, através da Pró-Reitoria de Ensino, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição e terá duração de um semestre letivo;
- 9.2 O monitor, em ambas as modalidades, exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFCG.
- 9.3 O contrato de monitoria terá vigência apenas no período letivo (2019.2).
- 9.4 A mudança de modalidade de monitor requer a revogação do contrato anterior e a assinatura de um novo contrato com duração ajustada ao período de atuação.
- 9.5 A mudança de forma de contratação do monitor só será permitida uma única vez.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As disciplinas e os respectivos números de vagas serão divulgados nos Editais específicos das Unidades Acadêmicas.
- 10.2 As disciplinas obrigatórias terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.
- 10.3 As disciplinas com maior índice de reprovação e com maior influência na retenção terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.
- 10.4 As disciplinas de caráter experimental, disciplinas de laboratório, terão prioridade na alocação de bolsas de monitoria.
- 10.5 O monitor será selecionado para atender a demandas didático-pedagógicas de conteúdos curriculares e não a turmas ou docentes em específicos.
- 10.6 A alocação de vagas de monitoria em um dado componente curricular não caracteriza sua permanência contínua, podendo ser alterada e até suspensa dependendo do atendimento aos termos do respectivo edital.
- 10.7 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria PRE Nº 002/2014 e na Resolução nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.
- 10.8 As atividades dos monitores devem ser verificadas pelo orientador que, ao final de cada período, deverá emitir relatório de frequência ao coordenador de monitoria da unidade. Os Coordenadores de Monitoria das Unidades acadêmicas devem se reportar, em primeira instância, ao Assessor de seu Centro.
- 10.9 A qualquer tempo, o professor orientador da monitoria, ou o professor coordenador de monitoria na unidade acadêmica, poderá solicitar a exclusão do monitor do programa.
- 10.10 À PRE, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, intervir no Programa de Monitoria para garantir os termos deste edital, da Resolução 002/2014, da Resolução 26/2007 e em defesa dos interesses da UFCG.

- 10.11 Os alunos aprovados e não classificados como monitores poderão constituir um cadastro de reserva para o conteúdo curricular, podendo ser convocados conforme surgimento de vagas originadas pela saída de alunos monitores. A avaliação de casos específicos cabe à Assessoria de Monitoria à PRE.
- 10.12 Só será permitida a convocação de alunos do cadastro de reserva para ocupar vaga no componente curricular a que concorreu.
- 10.13 A ocupação de vaga em cadastro de reserva não gera compromisso de aproveitamento nem a atribuição de certificação.
- 10.14 A substituição de monitores só será permitida uma única vez.
- 10.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de ensino, ouvido o Comitê de Monitoria.

Pombal-PB, 26 de Agosto de 2019.

Anielson dos Santos Souza

Diretor do CCTA

Roberlucia Araújo Candeia

Assessora de Monitoria do CCTA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR
PROGRAMA DE MONITORIA**



**ANEXO I
EDITAL PRE Nº 023/2019**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) requerente

aluno(a) do Curso de _____, Matrícula _____,
E-mail _____ Fone _____,

vem requerer inscrição para seleção Programa Institucional de Monitoria 2019.2 para a disciplina _____ vinculada á Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar, campus Pombal-PB.

Declaro aceitar as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição, na Portaria PRE Nº 23/2019 e na Resolução Nº 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pombal-PB, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) requerente

1 ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO

- Histórico Acadêmico atualizado e assinado pela Coordenação do Curso ou Secretaria da Unidade Acadêmica.
- RDM atualizado e assinado pela Coordenação do Curso ou Secretaria da Unidade Acadêmica.